



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VI n. 927

FÁTIMA DO SUL-MS, TERÇA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA 1 DE 3

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA JOSÉ DA SILVA

Secretário de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

JAIR VILELA ANDRADE DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão Pública

ROGÉRIO KENDI MORIZAKI

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

JACQUELINE COELHO DE SOUZA PRZYLEPA

Controladora Geral do Município

IZABEL INES PIVETA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº. 086 /GP/23 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia Membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz do Município de Fátima do Sul e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Fátima do Sul,

CONSIDERANDO a necessidade de substituir os membros do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, considerando que o mandato dos membros

expirou em Março de 2023, conforme decreto 047/GP/21 de 24 de Março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º. O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, de Fátima do Sul/MS, passa a vigorar com a seguinte composição:

I - Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Janete Alves de Oliveira

Suplente: Joana Maria de Castro Souza

II - Representando Secretaria Municipal de higiene e saúde pública:

Titular: Aline Alves Diniz Amaral

Suplente: Maria Aparecida Alves de Souza

III - Secretaria Municipal de educação, esportes, cultura e turismo:**Titular:** Camila Oliveira Ferreira**Suplente:** Evanilda Bezerra da Rocha**IV – Representando o Conselho Municipal dos direitos da criança do adolescente - CMDCA:****Titular:** Priscila Araújo de Freitas**Suplente** Camila Oliveira Ferreira**V – Representando o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS****Titular:** Rafaella Ciriaco Cerqueira**Suplente:** Renato Pereira**VI - Representante da Pastoral da Criança:****Titular:** Cindi Cristina Rocha Acosta**Suplente:** Maria Aparecida Diniz Chagas

Art. 2º. O mandato dos membros do Comitê, titulares e Suplentes, será de 02 (dois) anos, permitindo uma única recondução, não sendo remunerado.

Art. 3º. A Coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será exercida pelo Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 04 de setembro de 2023.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

AVISO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023**

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2023, que versa sobre o Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ATENÇÃO BÁSICA: RINITE, ASMA, SAÚDE DA MULHER, HIPERTENSÃO E DIABETES, SAÚDE MENTAL, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública do Município de Fátima do Sul/MS, resultou no seguinte: a empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, totalizando os itens com os quantitativos fica com um valor total de R\$ 283.941,00 (duzentos e oitenta e três mil novecentos e quarenta e um reais); a empresa DIMENSAO C. DE ARTIGOS MÉDICOS HOSP. LTDA, totalizando os itens com os quantitativos fica com um valor total de R\$ 185.571,60 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos); a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, totalizando os itens com os quantitativos fica com um valor total de R\$ 89.072,50 (oitenta e nove mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos); a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, totalizando os itens com os quantitativos fica com um valor total de R\$ 343.767,00 (trezentos e quarenta e três mil setecentos e sessenta e sete reais); a empresa AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, totalizando os itens com os quantitativos fica com um valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais); a empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, totalizando os itens com os quantitativos fica com um valor total de R\$ 46.599,40 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos); a empresa DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, totalizando os itens com os quantitativos fica com um valor total de R\$ 89.053,80 (oitenta e nove mil, cinquenta e três reais e oitenta centavos); a empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, totalizando os itens com os quantitativos fica com um valor total de R\$ 194.617,50 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos); e a empresa R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E

PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, totalizando os itens com os quantitativos fica com um valor total de R\$ 38.785,00 (trinta e oito mil setecentos e oitenta e cinco reais).

Fátima do Sul - MS, 05 de setembro de 2023.

MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Pregoeiro

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 072/2023 referente ao Pregão nº. 016/2023, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ATENÇÃO BÁSICA: RINITE, ASMA, SAÚDE DA MULHER, HIPERTENSÃO E DIABETES, SAÚDE MENTAL, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública do Município de Fátima do Sul/MS, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Federal nº. 10.520/2002, em sua atual redação **HOMOLOGA E ADJUDICA** o procedimento licitatório em nome das empresas DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R\$ 283.941,00 (duzentos e oitenta e três mil novecentos e quarenta e um reais); a empresa DIMENSAO C. DE ARTIGOS MÉDICOS HOSP. LTDA, no valor total de R\$ 185.571,60 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos); a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, no valor total de R\$ 89.072,50 (oitenta e nove mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos); a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, no valor total de R\$ 343.767,00 (trezentos e quarenta e três mil setecentos e sessenta e sete reais); a empresa AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, no valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais); a empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R\$ 46.599,40 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos); a empresa DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de R\$ 89.053,80 (oitenta e nove mil, cinquenta e três reais e oitenta centavos); a empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS

E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R\$ 194.617,50 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos); e a empresa R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, no valor total de R\$ 38.785,00 (trinta e oito mil setecentos e oitenta e cinco reais).

Fátima do Sul, MS, em 05 de setembro de 2023.

ILDA SALGADO MACHADO

Prefeita Municipal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 008, AO
CONTRATO Nº 085/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL

R. SANTOS BONDEZAN EIRELI EPP

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, nos termos da alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993, estabelecer entre as partes contratantes que o preço unitário do litro do ÓLEO DIESEL COMUM passa de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) para R\$ 6,31 (seis reais e trinta e um centavos), para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, com efeitos a partir de 04/09/2023.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA: 05/09/2023

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Rodrigo Santos Bondezan, representante da Contratada; e, as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 1/13
Processo Nº.: 72/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2023

No dia 4 do mês de Setembro do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL, Estado de MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.751/0001-75, com sede administrativa localizada na Rua Ipiranga, bairro Parque Residencial J, CEP nº. 79700-000, nesta cidade de Fátima do Sul/MS, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a). ILDA SALGADO MACHADO, inscrito no CPF sob o nº. 559.007.201-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 16/2023, Processo Licitatório nº. 72/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ATENÇÃO BÁSICA: RINITE, ASMA, SAÚDE DA MULHER, HIPERTENSÃO E DIABETES, SAÚDE MENTAL, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública do Município de Fátima do Sul/MS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
2249	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	116, 172
507	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	7, 11, 29, 33, 49, 54, 60, 70, 72, 82, 86, 91, 98, 102, 120, 127, 154, 174
3480	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	9, 22, 48, 52, 53, 57, 74, 83, 114, 138, 169
503	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	4, 12, 18, 24, 50, 51, 56, 61, 64, 65, 67, 76, 77, 87, 88, 89, 106, 107, 111, 112, 113, 119, 126, 134, 143, 149, 156, 160
505	DIMENSAO C. DE ARTIGOS MÉDICOS HOSP.LTDA	3, 16, 17, 34, 36, 44, 45, 69, 78, 85, 90, 95, 99, 104, 115, 133, 141, 152, 155, 157, 166, 167
3275	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	5, 6, 13, 14, 23, 25, 26, 30, 31, 38, 39, 40, 42, 43, 55, 58, 59, 66, 68, 79, 80, 93, 97, 100, 101, 110, 124, 125, 128, 129, 130, 132, 135, 139, 140, 142, 153, 158, 159, 162, 163, 164, 170, 171, 173, 175
3479	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	21, 35, 73, 103, 136, 161
3185	ORTIZ & FELTRIM LTDA	
3481	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	8, 28, 37, 41, 46, 47, 62, 63, 71, 75, 92, 94, 96, 105, 108, 109, 117, 121, 122, 123, 131, 137, 145, 148, 150, 151, 165, 176
2168	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	15, 81, 118, 146, 147

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 20 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	24.595.557/0001-80	JOHNNY LIMA DE OLIVEIRA	748.895.081-04
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	67.729.178/0004-91	DIOMAR GODOY DA SILVA	519.653.801-15
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.566.711/0001-81	MIGUEL PEDÓ JUNIOR	064.538.611-19
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	02.520.829/0001-40	ADAIR LUIS DA ROSA	918.608.810-68
DIMENSAO C. DE ARTIGOS MÉDICOS HOSP.LTDA	03.924.435/0001-10	ELVIS APARECIDO MARIANI	602.238.639-04
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	GILMAR CANDIDO LEÃO	313.569.328-78
MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.034.672/0001-92	ADÃO OLIVEIRA DE SANTANA	273.447.891-91
ORTIZ & FELTRIM LTDA	04.411.142/0002-83	CARLOS ROBERTO MENANI	365.671.751-68
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR	81.706.251/0001-98		
RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTO	35.042.079/0001-06	CEZAR FERREIRA DA SILVA	023.953.829-30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ATENÇÃO BÁSICA: RINITE, ASMA, SAÚDE DA MULHER, HIPERTENSÃO E DIABETES, SAÚDE MENTAL, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública do Município de Fátima do Sul/MS Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 2/13
Processo Nº.: 72/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2023

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 503 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDO	CPR	RANBAXY	10.000,000	0,1800	1.800,00
12	ALBENDAZOL 400mg - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CPR	PRATI DONAI	2.500,000	0,3900	975,00
18	AMOXICILINA 500MG - COMPRIMIDO OU CÁPSULA OU DRÁGEA	CPR	PRATI DONAI	50.000,000	0,2690	13.450,00
24	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (600 MG = 40 MG/ML) -FRASCO 15 ML C/ DOSADOR ORAL	FR	PRATI DONAI	1.000,000	7,1900	7.190,00
50	CINARIZINA 75MG - COMPRIMIDO OU CÁPSULA OU DRÁGEA	CPR	RANBAXY	30.000,000	0,3400	10.200,00
51	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	PRATI DONAI	30.000,000	0,2350	7.050,00
56	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG - COMPRIMIDO	CPR	RANBAXY	35.000,000	0,3800	13.300,00
61	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG - COMPRIMIDO	CPR	PRATI DONAI	40.000,000	0,1300	5.200,00
64	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG- CÁPSULA	CP	RANBAXY	30.000,000	0,2400	7.200,00
65	CLORIDRATO DE PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (25 MG/ML OU 50MG/2ML) - AMPOLA 2ML	AMP	HIPOLABOR	1.000,000	1,8900	1.890,00
67	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	CPR	OSORIO DE I	60.000,000	0,0370	2.220,00
76	DEXAMETASONA - CREME DERMATOLÓGICO DE USO TÓPICO 0,1% OU 1MG/G - BISNAGA 10 GRAMAS	BG	PRATI DONAI	4.000,000	1,7390	6.956,00
77	DEXAMETASONA - SOLUÇÃO ORAL ELIXIR 0,01% OU 0,1MG/ML - FRASCO 100ML C/ COPO MEDIDA	FR	FARMACE	1.200,000	3,1000	3.720,00
87	DIPIRONA SÓDICA 500MG -COMPRIMIDO	CPR	PRATI DONAI	180.000,000	0,1440	25.920,00
88	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 500MG/ML - FRASCO GOTAS 20ML	FR	FARMACE	4.000,000	2,0900	8.360,00
89	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA - SOLUÇÃO PRESSURIZADA (SPRAY/AEROSOL) (250 MCG/DOSE) / - FRASCO PARA 200 DOSES C/ APLICADOR ORAL	FR	GLENMARK	400,000	32,0000	12.800,00
106	GLICLAZIDA 30MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CPR	SUN FARMAC	120.000,000	0,1800	21.600,00
107	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) - SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) - FRASCO 100ML C/ COPO MEDIDA	FRA	NATULAB	1.500,000	2,2400	3.360,00
111	HIDROXIDO ALUMÍNIO - SOLUÇÃO ORAL 60MG/ML - FRASCO 100ML C/ COPO MEDIDA	FR	NATULAB	2.000,000	2,3500	4.700,00
112	IBUPROFENO 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL (GOTAS) -FRASCO 30ML	FRA	NATULAB	2.500,000	2,5800	6.450,00
113	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO	CPR	PRATI DONAI	120.000,000	0,1980	23.760,00
119	LEVOMEPRIMAZINA 100MG - COMPRIMIDO	CPR	HIPOLABOR	60.000,000	0,7190	43.140,00
126	LOSARTANA POTÁSSICA 50mg - COMPRIMIDO	CPR	PRATI DONAI	150.000,000	0,0470	7.050,00
134	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	CPR	PRATI DONAI	30.000,000	0,2000	6.000,00
143	NITRATO DE MICONAZOL GINECOLÓGICO - CREME VAGINAL 2% OU 20MG/G - BISNAGA TUBO 80G E NO MÍNIMO 7 APLICADORES POR TUBO	BG	PRATI DONAI	1.000,000	7,6000	7.600,00
149	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	CPR	HIPOLABOR	60.000,000	0,0950	5.700,00
156	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ PARA DILUIÇÃO - ENVELOPE PARA PREPARO DE 1000ML	ENV	NATULAB	5.000,000	0,9800	4.900,00
160	SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO	CPR	CIMED	150.000,000	0,1430	21.450,00

Fornecedor: 505 - DIMENSAO C. DE ARTIGOS MÉDICOS HOSP.LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA SUSPENSÃO INJETÁVEL/ (150 MG/ML) - AMPOLA 1ML	AMP	EMS SIGMA F	180,000	11,1400	2.005,20
16	ALOPURINOL 300 MG - COMPRIMIDO OU CÁPSULA OU DRÁGEA	CPR	PRATI	20.000,000	0,3300	6.600,00
17	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO OU DRÁGEA (PORT. 344/98)	CPR	EMS	150.000,000	0,0460	6.900,00
34	BROMOPRIDA - SOLUÇÃO ORAL (4MG/ML) - FRASCO DE 20ML	FR	PRATI	3.000,000	2,5000	7.500,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 3/13
Processo Nº.: 72/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2023

Fornecedor: 505 - DIMENSAO C. DE ARTIGOS MÉDICOS HOSP.LTDA							
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	
36	BUDESONIDA - SUSPENSÃO AQUOSA AEROSSOL NASAL (32 MCG/DOSE) -FRASCO SPRAY COM 6 ML (CORRESPONDENTE A 120 DOSES) E APLICADOR OU VALVULA DOSADORA	FR	EMS	500,000	11,0000	5.500,00	
44	CARVEDILOL 3,125 MG -COMPRIMIDO OU CÁPSULA OU DRÁGEA	CPR	EMS	54.000,000	0,0880	4.752,00	
45	CARVEDILOL 12,5 M - COMPRIMIDO OU CÁPSULA OU DRÁGEA	CPR	EMS	72.000,000	0,0870	6.264,00	
69	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG - COMPRIMIDO OU CÁPSULA OU DRÁGEA	CPR	PRATI	15.000,000	0,2340	3.510,00	
78	DEXAMETASONA - SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL (COLÍRIO)/1MG/ML - FRASCO 5ML	FR	ALCON	300,000	9,0090	2.702,70	
85	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG -COMPRIMIDO SUBLINGUAL	CPR	EMS SIGMA F	600,000	0,2960	177,60	
90	ESPIRONOLACTONA 25MG -COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	EMS	90.000,000	0,2130	19.170,00	
95	FENOBARBITAL - SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML - AMPOLA 2ML Port. 344	AMP	CRISTALIA	300,000	2,9770	893,10	
99	FLUCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA - SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO 10ML	FR	GEOLAB	500,000	6,0200	3.010,00	
104	FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO	CPR	PRATI	100.000,000	0,0540	5.400,00	
115	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO	CPR	EMS	3.000,000	0,3580	1.074,00	
133	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO	CPR	EMS	100.000,000	0,6880	68.800,00	
141	NISTATINA - SOLUÇÃO ORAL 100.000 UI/ML - FRASCO 50ML COM CONTA GOTAS	FR	PRATI	500,000	5,8500	2.925,00	
152	POLIVITAMÍNICO (A, B1, B2, B3, B5, B6, B8, C, D2, E) - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 20ML ou 30ML	FR	BELFAR	1.000,000	3,8870	3.887,00	
155	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG - CÁPULAS OU COMPRIMIDOS	CPR	LEGRAND	24.000,000	0,5390	12.936,00	
157	SERINGA COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA - Seringa para Insulina - Seringa descartável, estéril, atóxica capacidade 1,0 ml e 100 UI, incolor com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével de 0 a 100 UI com divisões de 1 em 1 unidade, com agulha hipodérmica acoplada no corpo da seringa extremidade proximal do embulo com pistão de vedação de borracha, agulha de dimensões: comprimento 8mm, calibre 0.3mm (30G) ou seja (8,0 x 0,30 mm) em aço inoxidável siliconizada, enivelada polida, cilíndrica reta, oca, bisel tífacetado, afiada com canhão translúcido provida de protetor que permita a adaptação ao canhão. Embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Acondicionadas em embalagem apropriada, de acordo com a praxe do fabricante, mantendo a integridade absoluta do produto até o momento do seu uso, embalagem constando externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e fabricante.	UN	SOLIDOR	50.000,000	0,3300	16.500,00	
166	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA (400MG+80MG) - COMPRIMIDO	CPR	PRATI	12.000,000	0,2490	2.988,00	
167	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA SUSPENSÃO ORAL / (40MG + 8MG /ML OU 200MG + 40MG/5ML) -FRASCO 100ML COM COPO MEDIDA	FR	EMS	500,000	4,1540	2.077,00	

Fornecedor: 507 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.							
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG -COMPRIMIDO	CPR	BRASTERAPI	200.000,000	0,0400	8.000,00	
11	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO -AMPOLA 10ML	AMP	FARMACE	10.000,000	0,2990	2.990,00	
29	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG -COMPRIMIDO (PORT. 344/98)	CPR	CRISTALIA	40.000,000	0,2499	9.996,00	
33	BROMOPRIDA- SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML - AMPOLA DE 2ML	AMP	HIPOLABOR	800,000	1,6100	1.288,00	
49	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	HIPOLABOR	1.000,000	1,5000	1.500,00	
54	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS COM 2,5MG/ML -FRASCO DE 20ML (PORT.344/98)	FR	HIPOLABOR	4.000,000	2,4000	9.600,00	
60	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA -SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% OU 20MG/ML - FRASCO AMPOLA 20ML	FA	HIPOLABOR	600,000	5,7900	3.474,00	
70	CLORIDRATO OU HEMITARTARATO EPINEFRINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML - AMPOLA 1ML	AMP	HIPOLABOR	1.000,000	1,0800	1.080,00	

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 4/13
Processo Nº.: 72/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2023

Fornecedor: 507 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
72	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25MG - COMPRIMIDO (PORT. 344/98)	CPR	CRISTALIA	15.000,000	0,2800	4.200,00
82	DICLOFENACO SÓDICO - 75MG/3ML OU 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AMP	FARMACE	1.000,000	1,1000	1.100,00
86	DIPIRONA SÓDICA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/ML - AMPOLA 2ML	AMP	FARMACE	2.000,000	1,1800	2.360,00
91	ESTRIOL - CREME VAGINAL (0,1% OU 1 MG/G) - BISNAGA C/50 GRAMAS E APLICADOR	BG	HIPOLABOR	300,000	12,0000	3.600,00
98	FLUCONAZOL 150MG - CÁPSULA	CP	MEDQUIMICA	10.000,000	0,5290	5.290,00
102	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA - SOLUÇÃO ORAL XAROPE 4,02 MG/ML (EQUIV. A 3 MG/ML DE PREDNISOLONA) - FRASCO 60 ML C/ DOSADOR ORAL	FR	HIPOLABOR	2.500,000	4,3350	10.837,50
120	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML - FRASCO 20ML	FR	CRISTALIA	1.000,000	10,9990	10.999,00
127	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML OU 2MG/5ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100ML C/ COPO MEDIDA	FR	HIPOLABOR	3.000,000	1,9700	5.910,00
154	PREDNISONA 5MG - COMPRIMIDO	CPR	HIPOLABOR	50.000,000	0,0600	3.000,00
174	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO - SOLUÇÃO ORAL XAROPE 57,624 MG/ML (EQUIV. A 50 MG ÁCIDO VALPRÓICO/ML OU 250MG/5ML) - FRASCO 100ML COM COPO MEDIDA Port.344	FR	HIPOLABOR	800,000	4,8100	3.848,00

Fornecedor: 2168 - RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	ALOPURINOL 100 MG - COMPRIMIDO OU CÁPSULA OU DRÁGEA	CPR	sandoz	15.000,000	0,1690	2.535,00
81	DIAZEPAM 10MG - COMPRIMIDO Port. 344	CPR	santisa	100.000,000	0,0620	6.200,00
118	LEVOFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO	CPR	eurofarma	12.000,000	1,0000	12.000,00
146	OLEO MINERAL - SOLUÇÃO ORAL 100% PURO- FRASCO 100ML C/ COPO	FR	imec	1.000,000	4,0500	4.050,00
147	OMEPRAZOL 20 MG - CÁPSULA	CP	belfar	200.000,000	0,0700	14.000,00

Fornecedor: 2249 - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
116	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL, Lancetas - Lanceta descartável para utilização em testes de glicemia domiciliar perfurando a polpa digital, possuindo pontas trifacetadas, silicizadas e estéreis, em embalagem protetora de fácil remoção que evite possíveis acidentes, possuindo mecanismo que evite a reutilização da mesma, bem como mecanismo que dispense o uso de lancetadores. Acondicionadas em embalagem apropriada, de acordo com a praxe do fabricante, mantendo a integridade absoluta do produto até o momento do seu uso, embalagem constando externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e fabricante. O produto deve possuir registro na ANVISA estar de acordo com a NR n. 32/05 do Ministério do Trabalho.	UN	TKL	100.000,000	0,1400	14.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 5/13
Processo Nº.: 72/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2023

Fornecedor: 2249 - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
172	TIRAS PARA MEDIDA DE GLICEMIA- Tiras para medição de glicemia capilar, caixa com 50 unidades. Características : para medição de glicemia capilar por refletância ou sensor amperometrico, teste rápido para determinação quantitativa da glicose no sangue total (capilar, venoso, arterial) em aparelho portátil de uso domiciliar. As características especiais de eficiência e desempenho analíticos devem assegurar resultados de testes confiáveis, quando comparados com método de referência automatizado realizado pelo laboratório central, valores de tolerância maiores de 100mg/dl - a variação poderá ser no máximo 15% para mais ou para menos, valores menores de 100mg/dl - a variação deverá ser no máximo de 15mg/dl para mais ou para menos. As tiras deverão ser embaladas em caixas/frascos de 50 unidades/tiras, acompanhadas de bula/instruções de uso, contendo externamente os dados e identificação do produto e fabricante, data de fabricação, prazo de validade, n° do lote e registro na ANVISA do Ministério da Saúde. Devido à necessidade de provável troca de aparelhos, tendo em vista que não necessariamente a marca hoje disponível seja o mesmo a vencer o futuro processo licitatório, a empresa vencedora das tiras reagentes para a determinação de glicose no sangue deverá fornecer em regime de comodato 400 aparelhos glicosímetros, com baterias, compatíveis (podendo ser solicitado baterias adicionais para reposição, tantas quantas necessárias para a garantia do funcionamento do aparelho). Os referidos aparelhos deverão ser entregues em parcela única, e, em até 20 dias após a solicitação do contratante. Os aparelhos em comodato devem ser novos (de primeiro uso), de primeira qualidade e, estarem em embalagem lacrada, não violada, para utilização pela contratante. Os aparelhos entregues que apresentarem defeito, ou estejam fora das especificações do Ministério da Saúde, ABNT e INMETRO, e abaixo das condições exigidas, serão recusados e, deverão ser substituídos pela contratada sem qualquer ônus para a contratante, no prazo de 72h, após a comunicação com o representante da empresa.	CA	ROCHE ACTI'	200.000,000	0,4100	82.000,00

Fornecedor: 3275 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	ACICLOVIR CREME DE USO TÓPICO 5% OU 50 MG/G - BISNAGA DE 10 GRAMAS	BG	CIMED	500,000	2,2990	1.149,50
6	ACICLOVIR 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FA	TEUTO	100,000	6,5700	657,00
13	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 4% OU 40MG/ML - FRASCO 10ML	FR	GEOLAB	2.500,000	1,3900	3.475,00
14	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG -COMPRIMIDO OU CÁPSULA OU DRÁGEA	CPR	CELLERA	6.000,000	0,2300	1.380,00
23	AZITROMICINA 500 MG -COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	CIMED	20.000,000	0,7900	15.800,00
25	BENZILPENICILINA PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000UI - FRASCO AMPOLA	FA	TEUTO	500,000	5,8500	2.925,00
26	BENZILPENICILINA PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000UI - FRASCO AMPOLA	FA	TEUTO	200,000	8,6900	1.738,00
30	BISACODIL 5MG - DRÁGEAS OU COMPRIMIDOS	CPR	CIMED	2.000,000	0,1450	290,00
31	BROMETO DE IPRATRÓPIO - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO) - FRASCO 20ML	FR	TEUTO	1.200,000	1,1800	1.416,00
38	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20ML	FR	HIPOLABOR	2.000,000	7,7700	15.540,00
39	CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO	CPR	GEOLAB	80.000,000	0,0230	1.840,00
40	CARBAMAZEPINA 200 MG -COMPRIMIDO Port. 344	CPR	TEUTO	80.000,000	0,1870	14.960,00
42	CARBONATO DE CALCIO+ COLECALCIFEROL 500MG + 400 UI) -COMPRIMIDO, CÁPSULA OU DRÁGEA	CPR	LAPON	80.000,000	0,0500	4.000,00
43	CARBONATO DE LITIO 300MG - COMPRIMIDO Port. 344	CPR	BIOLAB	30.000,000	0,2050	6.150,00
55	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% OU 9MG/ML - FRASCO GOTAS C/ 30 OU 45 ML	FR	AIRELA	1.000,000	1,0600	1.060,00
58	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPINA 10MG - COMPRIMIDO	CPR	CIMED	30.000,000	0,0910	2.730,00
59	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA - GEL TÓPICO 2% E/OU 20MG/G - BISNAGA C/ 30 GRAMAS	BG	PHARLAB	3.000,000	4,4550	13.365,00
66	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	CPR	TEUTO	60.000,000	0,1390	8.340,00
68	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG - COMPRIMIDO	CPR	CIMED	250.000,000	0,1250	31.250,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 6/13
Processo Nº.: 72/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2023

Fornecedor: 3275 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
79	DEXAMETASONA 4MG - COMPRIMIDO OU CÁPSULA OU DRÁGEA	CPR	TEUTO	5.000,000	0,1850	925,00
80	DIAZEPAM - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML - AMPOLA 2ML Port. 344	AMP	TEUTO	300,000	0,9800	294,00
93	FENITOÍNA SÓDICA 100MG -COMPRIMIDO Port. 344	CPR	TEUTO	40.000,000	0,0990	3.960,00
97	FINASTERIDA 5MG - COMPRIMIDO	CPR	CIMED	12.000,000	0,2700	3.240,00
100	FLUOXETINA 20MG - CÁPSULA (PORT. 344/98)	CP	TEUTO	150.000,000	0,0790	11.850,00
101	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 MG/ML OU 10MG/2,5ML - FRASCO AMPOLA 2,5 ML	FA	TEUTO	1.200,000	1,9900	2.388,00
110	HIDROCLORTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO	CPR	CIMED	120.000,000	0,0220	2.640,00
124	LORATADINA - XAROPE 1MG/ML - FRASCO 100ML C/ COPO MEDIDA	FR	CIMED	3.000,000	3,4550	10.365,00
125	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDO	CPR	CIMED	50.000,000	0,0750	3.750,00
128	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG - COMPRIMIDO	CPR	GEOLAB	50.000,000	0,0490	2.450,00
129	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG -COMPRIMIDO	CPR	CIMED/1FARI	60.000,000	0,0380	2.280,00
130	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG -COMPRIMIDO	CPR	CIMED/1FARI	120.000,000	0,0470	5.640,00
132	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG -COMPRIMIDO	CPR	CIMED	72.000,000	0,1050	7.560,00
135	METRONIDAZOL GINECOLÓGICO -GELÉIA DE USO GINECOLOGICO(10% OU 100 MG/G) - BISNAGA COM 50 GRAMAS E NO MÍNIMO 7 APLICADORES POR TUBO	BG	PRATI DONAI	2.000,000	5,8760	11.752,00
139	NIMESULIDA - SOLUÇÃO ORAL GOTAS 50MG/ML - FRASCO GOTAS 15ML	FR	CIMED	600,000	1,7500	1.050,00
140	NIMESULIDA 100MG- COMPRIMIDO	CPR	CIMED	90.000,000	0,0760	6.840,00
142	NITRATO DE MICONAZOL - CREME DERMATOLÓGICO DE USO TÓPICO 2% OU 20MG/G - BISNAGA C/ 28 GRAMAS	BG	PRATI DONAI	500,000	2,7890	1.394,50
153	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO	CPR	HIPOLABOR	50.000,000	0,1850	9.250,00
158	SIMETICONA - EMULSÃO ORAL GOTAS 75MG/ML - FRASCO GOTAS 15ML	FR	AIRELA	2.000,000	1,9250	3.850,00
159	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO	CPR	CIMED	150.000,000	0,0810	12.150,00
162	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 500MG - FRASCO AMPOLA C/ DILUENTE PARA 4,0 ML	FA	TEUTO	200,000	5,4250	1.085,00
163	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CPR	CIMED	120.000,000	0,2450	29.400,00
164	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CPR	CIMED	120.000,000	0,4050	48.600,00
170	SULFATO FERROSO - SOLUÇÃO ORAL GOTAS 25 MG/ML DE Fe - FRASCO GOTAS 30ML	FR	AIRELA	1.000,000	1,1480	1.148,00
171	SULFATO FERROSO 40 MG - COMPRIMIDO	CPR	LAPON	100.000,000	0,0370	3.700,00
173	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 576 MG (EQUIV. A 500 MG ÁCIDO VALPRÓICO) -COMPRIMIDO Port.344	CPR	BIOLAB	30.000,000	0,5690	17.070,00
175	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 288 MG (EQUIV. A 250 MG ÁCIDO VALPRÓICO) - CÁPSULA GELATINOSO OU COMPRIMIDO Port.344	CP	BIOLAB	30.000,000	0,3690	11.070,00

Fornecedor: 3479 - MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG -COMPRIMIDO	CPR	GEOLAB	200.000,000	0,0300	6.000,00
35	BROMOPRIDA 10MG - COMPRIMIDO	CPR	UNIAO QUIMI	50.000,000	0,2100	10.500,00
73	COLAGENASE POMADA DERMATOLOGICA DE USO TÓPICO - 0,6 U/g - BISNAGA COM 30 GRAMAS	BG	CRISTALIA	2.000,000	12,8310	25.662,00
103	FUROSEMIDA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	SANTISA	100,000	1,7080	170,80
136	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG - COMPRIMIDO	CPR	ZYDUS	20.000,000	0,1740	3.480,00
161	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 100 MG - FRASCO AMPOLA C/ DILUENTE PARA 4,0 ML	FA	UNIAO QUIMI	200,000	3,9330	786,60

Fornecedor: 3480 - DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	ÁCIDO FÓLICO 5MG - COMPRIMIDO	CPR	Hipolabor	50.000,000	0,0380	1.900,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 7/13

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 72/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2023

Fornecedor: 3480 - DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO	CPR	Prati	90.000,000	0,0560	5.040,00
48	CEFTRIAXONA 1G - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL COM DILUIENTE - AMPOLA DE 2ML PARA USO INTRAMUSCULAR	AMP	Teuto	1.000,000	10,4000	10.400,00
52	CLINDAMICINA 300 MG -COMPRIMIDO	CPR	União Químic	600,000	1,4280	856,80
53	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 25MG - COMPRIMIDO (PORT.344/98)	CPR	EMS	15.000,000	0,9300	13.950,00
57	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL -AMPOLA DE 3ML	AMP	Hipolabor	100,000	3,4900	349,00
74	COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	FA	Hypofarma	1.000,000	3,1080	3.108,00
83	DIGOXINA 0,25MG - COMPRIMIDO	CPR	Pharlab	30.000,000	0,2300	6.900,00
114	ISOFLAVONA-DE-SOJA (GLYCINE MAX (L.) MERR.) 150MG/CÁPSULA	CP	Pharmasciens	12.000,000	0,7280	8.736,00
138	NIFEDIPINO 10MG - CÁPSULA GELATINOSA OU COMPRIMIDO	CP	Neo Química	150.000,000	0,1400	21.000,00
169	SULFATO DE SALBUTAMOL - SOLUÇÃO PRESSURIZADA AEROSSOL DOSIMETRADO/ 120,0 MCG/DOSE (EQUIV. A 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL BASE/) - FRASCO COM 200 DOSES + ESPAÇADOR	FR	Teuto	1.000,000	16,8140	16.814,00

Fornecedor: 3481 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - FRASCO AMPOLA 5ML	FA	FARMACE	1.000,000	1,1700	1.170,00
28	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL (8 MG/ML OU 40MG/5ML) -FRASCO 100ML C/ COPO MEDIDA	FR	BELFAR	500,000	6,9500	3.475,00
37	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20mg/ml - AMPOLA DE 1ML	AMP	FARMACE	1.000,000	0,9800	980,00
41	CARBAMAZEPINA 20MG/ML -SOLUÇÃO ORAL XAROPE 2% OU 20MG/ML - FRASCO 100ML C/ COPO MEDIDA Port. 344	FR	UNIÃO QUÍMI	300,000	7,2500	2.175,00
46	CEFALEXINA - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (50MG/ML OU 250MG/5ML) -FRASCO 100ML C/ COPO MEDIDA	FR	UNIÃO QUÍMI	1.500,000	9,3500	14.025,00
47	CEFALEXINA 500MG - COMPRIMIDO OU CÁPSULA OU DRÁGEA	CPR	UNIÃO QUÍMI	40.000,000	0,6100	24.400,00
62	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG - COMPRIMIDO OU CÁPSULA OU DRÁGEA	CPR	PRATI	120.000,000	0,1150	13.800,00
63	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL (5 MG/ML) - AMPOLA 2ML	AMP	HALEX ISTAF	500,000	0,6400	320,00
71	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG - COMPRIMIDO (PORT. 344/98)	CPR	UNIÃO QUÍMI	30.000,000	0,3340	10.020,00
75	DECANOATO DE HALOPERIDOL -SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MG/ML -AMPOLA 1ML	AMP	UNIÃO QUÍMI	900,000	4,5200	4.068,00
92	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL (0,03 MG + 0,15 MG) - COMPRIMIDO OU DRÁGEA	CPR	UNIÃO QUIÍM	21.000,000	0,0880	1.848,00
94	FENOBARBITAL 100MG -COMPRIMIDO Port. 344	CPR	UNIÃO QUÍMI	50.000,000	0,1450	7.250,00
96	FENOBARBITAL - SOLUÇÃO ORAL GOTAS 4% OU 40MG/ML - FRASCO GOTAS 20ML Port. 344	FR	UNIÃO QUÍMI	400,000	4,6500	1.860,00
105	GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO	CPR	MEDQUÍMICA	60.000,000	0,0250	1.500,00
108	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO Port. 344	CPR	UNIÃO QUÍMI	50.000,000	0,1500	7.500,00
109	HEPARINA - SOLUÇÃO INJETAVEL (5.000UI/0,25ML) - AMPOLA 0,25ML	AMP	HIPOLABOR	200,000	6,6800	1.336,00
117	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA (200 MG + 50 MG) -COMPRIMIDOS COM RANHURA	CPR	ROCHE	25.000,000	1,6500	41.250,00
121	LEVOTIROXINA 100 MCG - COMPRIMIDO	CPR	MERCK	45.000,000	0,1100	4.950,00
122	LEVOTIROXINA 25 MCG - COMPRIMIDO.	CPR	MERCK	60.000,000	0,1100	6.600,00
123	LEVOTIROXINA 50 MCG - COMPRIMIDO.	CPR	MERCK	60.000,000	0,1100	6.600,00
131	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% OU 5MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA (COLÍRIO) - FRASCO 5ML	FR	UNIÃO QUÍMI	300,000	2,6500	795,00
137	NEOMICINA + BACITRACINA - POMADA DE USO TÓPICO/ (250 UI + 5MG) - BISNAGA 10 GRAMAS	BG	BELFAR	5.000,000	2,0800	10.400,00
145	NORETISTERONA 0,35MG -COMPRIMIDO	CPR	BIOLAB	3.500,000	0,1670	584,50
148	PARACETAMOL - SOLUÇÃO ORAL GOTAS 200MG/ML - FRASCO 15ML	FR	FARMACE	2.000,000	1,3800	2.760,00
150	PERMETRINA - LOÇÃO TÓPICA 1% OU 10MG/ML - FRASCO 60ML	FR	NATIVITA	300,000	2,1200	636,00
151	PERMETRINA - LOÇÃO TÓPICA 5% OU 50MG/ML - FRASCO 60ML	FR	NATIVITA	300,000	3,1500	945,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 8/13
Processo Nº.: 72/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2023

Fornecedor: 3481 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
165	SULFADIAZINA DE PRATA - CREME DERMATOLÓGICO 1% OU 10MG/G - BISNAGA 30 GRAMAS	BG	NATIVITA	5.000,000	4,3500	21.750,00
176	VARFARINA SÓDICA 5 MG -COMPRIMIDO	CPR	FARMOQUÍM	12.000,000	0,1350	1.620,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 9/13
Processo Nº.: 72/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2023

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado o valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 10/13
Processo Nº.: 72/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2023

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 11/13
Processo Nº.: 72/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2023

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 12/13
Processo Nº.: 72/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2023

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 13/13

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 72/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fátima do Sul, 4 de Setembro de 2023.

ILDA SALGADO MACHADO
PREFEITA MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	CNPJ: 24.595.557/0001-80	_____
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	CNPJ: 67.729.178/0004-91	_____
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 10.566.711/0001-81	_____
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	CNPJ: 02.520.829/0001-40	_____
DIMENSAO C. DE ARTIGOS MÉDICOS HOSP.LTDA	CNPJ: 03.924.435/0001-10	_____
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 12.889.035/0001-02	_____
MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 09.034.672/0001-92	_____
ORTIZ & FELTRIM LTDA	CNPJ: 04.411.142/0002-83	_____
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE	CNPJ: 81.706.251/0001-98	_____
RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	CNPJ: 35.042.079/0001-06	_____

IPREFSUL**PORTARIA Nº. 015/2023/IPREFSUL**

Concede pensão por morte previdenciária para DAIANE DA SILVA SANTOS e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FÁTIMA DO SUL - IPREFSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 32, § 5º, da Lei Municipal n.º 970/2005, RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte previdenciária para DAIANE DA SILVA SANTOS, RG n.º 2.197.013 SEJUSP/MS, CPF n.º 068.271.451-82, dependente do servidor público MARCO ANTONIO CABRERA DE ARAUJO, do cargo efetivo de VIGIA – CULTURAMA – SAX 813, do quadro de servidores do Município de Fátima do Sul, cujo óbito ocorreu em 27 de julho de 2023, com fundamento no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 c/c art. 60, inciso I, e art. 67, inciso V, alínea “b”, item 2, da Lei Municipal n.º 970/2005, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 1.284/2020, no valor de **R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais)**, a partir da data do óbito, até 27 de julho de 2029.

Parágrafo único. O valor da pensão por morte previdenciária será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (art. 59, § 5º, da Lei Municipal n.º 970/2005).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Fátima do Sul/MS, 05 de Setembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SOUZA
Diretora Presidente do IPREFSUL

CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS
Diretora e Secretária de Benefícios do IPREFSUL